



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Dispensa de Licitação
Nº 061/2019
Processo Administrativo
Nº 347/2019

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TANIA FATIMA FADEL BUENO

Objeto

O presente processo de dispensa tem por finalidade a Contratação de Empresa especializada e credenciada ao DETRAN para ministrar cursos de capacitação para condutores de veículos, curso de transporte coletivo de passageiros e curso de transporte escolar, conforme resolução nº 168/04 e 358/10 do CONTRAN, e alterações posteriores;

Prazo de Execução: 7 Dias;

Previsão Contratual: Até 180 Dias;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 5.760,00 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

- 1 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da Contratação de Empresa especializada e credenciada ao DETRAN para ministrar cursos de capacitação para condutores de veículos, curso de transporte coletivo de passageiros e curso de transporte escolar, conforme resolução nº 168/04 e 358/10 do CONTRAN, e alterações posteriores.

No que se refere a necessidade de desta **contratação**, a mesma tem por finalidade atender a demanda de capacitação dos motoristas do transporte escolar municipal visando melhor atendimento no transporte dos alunos e passageiros que fazem uso do transporte escolar, respeitando ainda as exigências legais estabelecidas nas resoluções nº 168 de 14 de dezembro de 2004, e nº 358 de 13 de agosto de 2010 – CONTRAN para capacitar os motoristas desta área em questão.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **pesquisa de preços** para os serviços a serem contratados, obtendo um valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 10 de setembro de 2019



TANIA FATIMA FADEL BUENO
Secretaria Municipal de Educação

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Município de Ibaí
Solicitação 284/2019
Termo de Referência



Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
284	Contratação de Serviço	10/09/2019	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
33502-9	TANIA FATIMA FADEL BUENO	346/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
46	ENSINO FUNDAMENTAL	Até 30 dias após ent	
Órgão		Prazo	
Nome		7 Dias	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Entrega			
Local			
Nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação			

Descrição:

Contratação de Empresa especializada e credenciada ao DETRAN para ministrar cursos de capacitação para condutores de veículos, curso de transporte coletivo de passageiros e curso de transporte escolar, conforme resolução nº 168/04 e 358/10 do CONTRAN, e alterações posteriores.

Justificativa:

A presente contratação tem por finalidade atender a demanda de capacitação dos motoristas do transporte escolar municipal visando melhor atendimento no transporte dos alunos e passageiros que fazem uso do transporte escolar, respeitando ainda as exigências legais para capacitar os motoristas desta área em questão.

001 Curso					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035819	CURSO	UNID	16,00	170,00	2.720,00
	Curso em Transporte Escolar - Reciclagem				
035819	CURSO	UNID	16,00	190,00	3.040,00
	Curso em Transporte Coletivo de Passageiros - Complemento				
				TOTAL	5.760,00
				TOTAL GERAL	5.760,00

TANIA FATIMA FADEL BUENO
Solicitante

Memorando 94/2019

Ibaity, 01 de agosto de 2019.

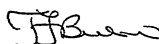
PARA: Antonely de Cassio Alves de Carvalho

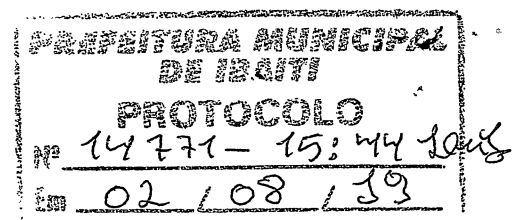
ASSUNTO: Contratação de empresa Especializada Para Ministrar Curso Para Motoristas do Transporte Escolar.

Exmo. Senhor

Encaminhamos a Vossa Excelência os documentos necessários para abertura de um processo de contratação de uma empresa para ministrar cursos obrigatórios no tocante ao transporte escolar, sendo esses cursos uma carência entre os motoristas. Informamos que o curso tem de ser oferecido pela entidade, conforme especifica as Normas Para Gestão do Transporte Escolar - 3ª Edição.

Respeitosamente,


Tânia Fátima Fadel Bueno
Secretária Mun. de Educação
RG 2.180.969-1 (SSP/PR)
Portaria 1241 de 02/01/2019





TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Contratação de empresa especializada e credenciada ao DETRAN para ministrar cursos de capacitação para condutores de veículos, curso de transporte coletivo de passageiros e curso de transporte escolar, conforme resolução nº168/04 e 358/10 do CONTRAN, e alterações posteriores.

2. - JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender a demanda de capacitação dos motoristas do transporte escolar municipal visando melhor atendimento no transporte dos alunos e passageiros que fazem uso do transporte escolar, respeitando ainda as exigências legais para capacitar os motorista desta área em questão.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
1	16	UND	Curso em transporte escolar - reciclagem	R\$ 170,00	R\$ 2.720,00
2	16	UND	Curso em Transporte Coletivo de Passageiros - Complemento	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
CONASTRE	01.942.239/0001-43
TC-TREICON - TREINAMENTOS E CONSULTORIAS	14.093.993/0001-06
SEST-SENAT	73.471.963/0040-53

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local do Curso: Em local a ser determinado pela contratante.

Prazo de Entrega: 7 Dias após requisição de empenho.

Vigência Contratual Prevista: Até 4 Meses.

5. - Entrega, Prazos e Condições

5.1 Os cursos deverão ser ministrados na cidade da contratante, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação, aos sábados, das 8h às 17h, no prazo máximo de 7 dias após a requisição de empenho.

5.2 A execução do curso deverá conter todos os requisitos que atendam a legislação atual.

5.3 A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato.

5.5 Formas de Pagamento: em até 30 dias após a entrega dos produtos, com apresentação das respectivas Notas Fiscais/Fatura.



6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O acompanhamento do curso se dará pela Secretaria de Educação e/ou Diretor de transporte Escolar.

6.2 A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sendo vedada quaisquer tipos de terceirização ou fornecimento por empresa que não seja detentora do contrato sob risco de prática fraudulenta ou colusiva.

6.3 A empresa deverá ser responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários que vão ministrar o curso, além de providenciar para que os funcionários responsáveis estejam devidamente identificados.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

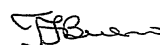
8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

8.1 Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

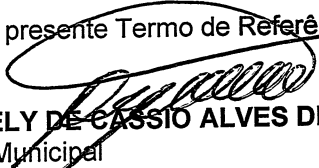
9.1 Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 01 de agosto de 2019



TANIA FATIMA FADEL BUENO
Secretária Municipal de Educação

Aprovo o presente Termo de Referência:


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



CONASTRE
Consultoria, Assessoria e Treinamento
de Recursos Humanos Ltda



CNPJ 01.942.239\0001-43

Prefeitura Municipal de Ibaí

A/C Paulinho

Ref: "Curso em Transporte Escolar - Reciclagem"

Objetivo: Despertar, estimular e conscientizar todos os participantes para os importantes cuidados na condução de veículos a serem adotados na sua vida profissional. Apresentar técnicas, conceitos e perigos no deslocamento. Complementar a habilidade de conduzir veículos com objetivo principal de preservar vidas humanas.

Conteúdo programático: Resolução CONTRAN 168/04

Legislação de trânsito	03 horas/aula
Direção defensiva	05 horas/aula
Noções de primeiros socorros, respeito ao meio ambiente e convívio social no trânsito	03 horas/aula
Relacionamento interpessoal	05 horas/aula

Carga horária: 16 horas/aula. (cada hora/aula 50 minutos)

Número de participantes: base de cálculo 16 alunos. Número inferior, será cobrado o valor total da proposta. Número superior, será acrescido o valor de R\$ 170,00 por participante.

Investimento unitário: R\$ 170,00 (cento e setenta reais)

Investimento total: R\$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais).

Período de realização: a combinar

Horário: a combinar

Local de Realização: Ibaí / Figueira ou Jaguariaíva – PR – conforme número de participantes.

Requisitos p/ matrícula: Processo aberto junto ao Detran/PR.

Requisitos dos participantes: CNH D ou E.

Certificação: Será emitido após pagamento ou através de empenho e emissão da NF, sendo assim até 05 dias úteis após o término do programa, com registro no DETRAN/Pr.

Didática adotada: Aula expositiva – simulações - Dinâmicas de grupo.

Material do aluno: Apostila do aluno e outros materiais necessários.

Passos dos participantes oficializarem suas inscrições no curso:-

1 – DETRAN mais próximo e solicitar abertura do processo para curso especializado.

OBS: se incluir na abertura do processo renovação de CNH, EAR ou alteração de categoria, sua participação nos cursos especializados acontecerá somente quando concluir todos os exames.

2 – Pagamento de taxa no banco do Brasil no valor de R\$ 85,70, capturar imagem e digitais.

3 – Encaminhar os processos por email com 05 dias úteis antes do início do curso.

4 – **INFORMAR O NÚMERO DE EMPENHO ANTES DO TÉRMINO DO PROGRAMA.**

Para dirimir quaisquer dúvidas, estaremos a sua disposição através do Fone: 43 9 9959.2324 com Renato Simas

E-mail – conastre@conastre.com.br com cópia para simasr@outlook.com

Proposta válida até 90 dias.

Curitiba, 17 de julho de 2019.

Renato Simas
p/ Gilmar José Dolatta – Diretor



CONASTRE
Consultoria, Assessoria e Treinamento
de Recursos Humanos Ltda

Prefeitura Municipal de Ibaiti

A/C Paulinho

Ref: “Curso em Transporte Coletivo de Passageiros - complemento”

Objetivo: Despertar, estimular e conscientizar todos os participantes para os importantes cuidados na condução de veículos a serem adotados na sua vida profissional. Apresentar técnicas, conceitos e perigos no deslocamento. Complementar a habilidade de conduzir veículos com objetivo principal de preservar vidas humanas.

Conteúdo programático: Resolução CONTRAN 168/04

Relacionamento interpessoal

15 horas/aula

Carga horária: 15 horas/aula. (cada hora/aula 50 minutos)

Número de participantes: base de cálculo 16 alunos. Número inferior, será cobrado o valor total da proposta. Número superior, será acrescido o valor de R\$ 190,00 por participante.

Investimento unitário: R\$ 190,00 (cento e noventa reais)

Investimento total: R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

Período de realização: a combinar

Horário: a combinar

Local de Realização: Ibaiti / Figueira ou Jaguariaíva – PR – conforme número de participantes.

Requisitos p/ matrícula: Processo aberto junto ao Detran/PR.

Requisitos dos participantes: CNH D ou E.

Certificação: Será emitido após pagamento ou através de empenho e emissão da NF, sendo assim até 05 dias úteis após o término do programa, com registro no DETRAN/Pr.

Didática adotada: Aula expositiva – simulações - Dinâmicas de grupo.

Material do aluno: Apostila do aluno e outros materiais necessários.

Passos dos participantes oficializarem suas inscrições no curso:-

1 – DETRAN mais próximo e solicitar abertura do processo para curso especializado.

OBS: se incluir na abertura do processo renovação de CNH, EAR ou alteração de categoria, sua participação nos cursos especializados acontecerá somente quando concluir todos os exames.

2 – Pagamento de taxa no banco do Brasil no valor de R\$ 85,70, capturar imagem e digitais.

3 – Encaminhar os processos por email com 05 dias úteis antes do início do curso.

4 – **INFORMAR O NÚMERO DE EMPENHO ANTES DO TÉRMINO DO PROGRAMA.**

Para dirimir quaisquer dúvidas, estaremos a sua disposição através do Fone: 43 9 9959.2324 com Renato Simas
E-mail – conastre@conastre.com.br com cópia para simasr@outlook.com

Proposta válida até 90 dias.

Curitiba, 17 de julho de 2019.

Renato Simas
p/ Gilmar José Dolatta – Diretor



Ref. OF.00137 TC- TREICON-TREINAMENTO&CONSULTORIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI/PR AREA EDUCAÇÃO
AC/ PAULINHO**

Objetivo: Despertar, estimular e conscientizar todos os participantes para os importantes cuidados na condução de veículos a serem adotados na sua vida profissional. Apresentar técnicas, conceitos e perigos no deslocamento. Complementar a habilidade de conduzir veículos com objetivo principal de preservar vidas humanas.

Conteúdo programático: Conforme Resolução CONTRAN 168, 358.

Documentação dos Alunos: somente o processo aberto do curso junto ao Detran/PR.

Certificação: Será fornecido até 15 dias úteis após a realização do programa.

Material do aluno – Apostila do aluno e outros materiais necessários.

Investimento: Curso Transporte Passageiros Aproveitamento – 15 horas R\$ 320,00 por participante 16 alunos Total: 5.120,00

Requisitos dos participantes: Habilitados nas categorias D ou E.

Investimento: Curso Escolar Renovação R\$ 220,00 por participante 16 alunos Total: 3.520,00

Requisitos dos participantes: Habilitados nas categorias D ou E.

Forma de pagamento: Depósito em Conta/ Conta no corpo da NF.

Local: TC. TREICON – Rua Dr. Eurides Cunha, 121 – Sala 03 Jaguariaíva/PR

Para dirimir quaisquer dúvidas, estaremos a sua disposição através do Fone:

43-3535-7070 ou 41-96695161 – Ou Email: tc.treicon@gmail.com/Adilson

Proposta válida para 30 dias.

CNPJ 14.093.993/0001-06
TC-TREICON - TREINAMENTOS E
TRANSPORTES EIRELI - ME
Rua Dr. Eurides Cunha, 121 - Sala 03
Cidade Alta - CEP 84.200-000
Jaguariaíva - Paraná

Jaguariaíva 23 de Julho de 2019.


Adilson Berti – Diretor

A

Prefeitura Municipal de Ibaiti
A/C Guilherme Melo

Santo Antônio da Platina, 12 de julho de 2019.

Prezado,

Conforme sua solicitação, estamos enviando proposta para o curso **“ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS”**, o qual tem carga horária de 50 horas/aula, com o seguinte objetivo, pré-requisitos e conteúdo programático:

OBJETIVO

Aperfeiçoar os condutores, habilitando-os à melhor condução de veículos de transporte de Coletivo de Passageiros de acordo com a exigibilidade descrita nas RESOLUÇÕES nº. 168/04 e 285/08 do CONTRAN; as quais estabelecem normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores, e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências. Este curso têm a finalidade de aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar condutores, habilitando-os à condução de veículos de transporte de Coletivo de Passageiros, bem como a obrigatoriedade de se apresentar o documento de curso devido em fiscalização; descrito na RESOLUÇÃO Nº. 205 DE 20 DE OUTUBRO DE 2006 a qual dispõe sobre os documentos de porte obrigatório e dá outras providências.

PRÉ-REQUISITOS

- Ser maior de 21 anos;
- CNH categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.

ESTRUTURA CURRICULAR**Módulo I - Legislação de Trânsito – 10 (dez) horas aula**

- O Código de Trânsito Brasileiro;
- Categorias de habilitação e sua relação com veículos conduzidos;
- Documentação exigida para condutor e veículo;
- Sinalização viária, vertical, horizontal, semafórica, obras, complementar, gestos e sinais sonoros;
- Infrações, crimes de trânsito, penalidades e medidas administrativas;
- Suspensão do direito de dirigir;
- Apreensão do veículo;
- Cancelamento da autorização, concessão ou permissão para dirigir;
- Crimes de trânsito;
- Regras gerais de estacionamento, parada, conduta e circulação;
- Legislação específica sobre transporte coletivo de passageiros;
- Responsabilidade do condutor do veículo de transporte coletivo de passageiros;
- Manter o veículo em condições adequadas;
- Cuidados durante a operação e velocidade;

- Cuidados em cruzamentos e semáforos;
- Atenção no embarque e desembarque de passageiros;
- Nos casos de acidente;
- Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo.

Módulo II – Direção Defensiva – 15 (quinze) horas aula

- Acidente de trânsito;
- Direção defensiva x acidentes de trânsito;
- Acidente evitável ou não evitável;
- O acidente de difícil identificação da causa;
- Como ultrapassar e ser ultrapassado;
- Tipos de atenção;
- Condições adversas que contribuem para a ocorrência de acidentes;
- Condições adversas de luz – a importância de ver e ser visto;
- Condições adversas de tempo (clima), via, veículos, tráfego, condutores e passageiros;
- Aplicando a direção defensiva para evitar acidentes;
- Elementos que caracteriza a direção defensiva;
- Conhecimento, atenção, previsão, decisão e habilidade;
- Como evitar acidentes com outros veículos;
- Colisões traseira, frontal e lateral;
- Como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito;
- Procedimentos e cuidados antes da viagem;
- Cuidados com os passageiros durante a viagem;
- Distância para um deslocamento seguro no trânsito;
- A importância de ver e ser visto;
- Comportamento e conduta no trânsito;
- A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados;
- Comportamento seguro e comportamento de risco – diferença que pode poupar vidas;
- Estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas.

Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social - 10 (dez) horas aula

- Noções de primeiros socorros;
- Primeira providência quanto à vítima de acidente, ou passageiro com mal súbito;
- Sinalização do local de acidente;
- Acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via e outros;
- Verificação das condições gerais de vítimas de acidente, ou passageiro com mal súbito;
- Cuidados com a vítima (o que devo fazer);
- Não movimente a vítima;
- Não retire o capacete do motociclista acidentado;
- Não aplique torniquetes;
- Não ofereça nada para a vítima ingerir;
- Respeito ao meio ambiente e convívio social;
- O veículo como agente poluidor do meio ambiente;
- Emissão de gases e partículas (fumaça)
- Emissão sonora;
- Poluição das águas;
- Efeito estufa e a destruição da camada de ozônio;
- Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos;
- Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (Proncove);

- Projeto despoluir do sistema CNT;
- Programa nacional de coleta e destinação de pneus inservíveis;
- Manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente;
- O indivíduo o grupo e a sociedade
- Relacionamento interpessoal;
- O indivíduo como cidadão;
- A responsabilidade civil e criminal do condutor e o CTB.

Módulo IV – Relacionamento Interpessoal – 15 (quinze) horas aula

- Relacionamento Interpessoal – conceitos básicos;
- As diferenças individuais;
- Fatores que determinam a personalidade;
- Fatores que influenciam no processo perceptivo;
- Comunicação interpessoal;
- O processo de comunicação, tipos de comunicação, barreiras na comunicação;
- Retorno ou feedback;
- Empatia e o relacionamento com clientes do transporte;
- Responsabilidade e segurança no trânsito;
- Aspectos do comportamento e de segurança no transporte de passageiros;
- Situação de emergência com os passageiros;
- Comportamento solidário no trânsito;
- Responsabilidade do condutor em relação aos demais fatores do processo de circulação;
- Respeito as normas estabelecidas para segurança no trânsito;
- Papel dos agentes de fiscalização de trânsito;
- Características e especificidades dos usuários;
- Necessidades básicas do ser humano;
- Atendimento às diferenças e especificidade dos usuários;
- Características das faixas etárias dos usuários mais comuns de transporte coletivo de passageiros.

INVESTIMENTO

Para o curso Especializado para Condutor de Transporte Coletivo de Passageiros o valor do investimento é de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais) por aluno totalizando R\$5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais) referente a 16 alunos.

Obs: As taxas de abertura de processo de curso especializado junto do DETRAN/PR é de responsabilidade de cada condutor ou empresa contratante.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente



MARCOS ANTÔNIO VICHINHESKI

GERENTE

Sest / Senat - Unidade D - Nº16 – Santo Antônio da Platina/ PR

Tel: 43 3534-4799

CT. SESTSENAT -25/2019 - SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR – Unidade D-16.

A
Prefeitura Municipal de Ibaiti
A/C Guilherme Melo

Santo Antônio da Platina, 12 de julho de 2019.

Prezado,

Conforme sua solicitação, estamos enviando proposta para o curso **“ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR”**, o qual tem carga horária de 16 horas/aula, com o seguinte objetivo, pré-requisitos e conteúdo programático:

OBJETIVO

Aperfeiçoar os condutores, habilitando-os à melhor condução de veículos de transporte de escolar de acordo com a exigibilidade descrita nas RESOLUÇÕES nº. 168/04 e 285/08 do CONTRAN; as quais estabelecem normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências. Este curso tem a finalidade de aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar condutores, habilitando-os à condução de veículos de transporte de escolar, bem como a obrigatoriedade de se apresentar o documento de curso devido em fiscalização; descrito na RESOLUÇÃO Nº. 205 DE 20 DE OUTUBRO DE 2006 a qual dispõe sobre os documentos de porte obrigatório e dá outras providências.

PRÉ-REQUISITOS

- Ser maior de 21 anos;
- CNH categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.

ESTRUTURA CURRICULAR**Módulo I - Legislação de Trânsito – 03 (três) horas aula**

- Retomada dos Conteúdos do Curso de Especialização;
- Atualização sobre resolução, leis e outros documentos legais promulgados;

Módulo II – Direção Defensiva – 05 (cinco) horas aula

- A direção defensiva como meio importantíssimo para a segurança do condutor, passageiros, pedestres e demais usuários do trânsito;
- A Responsabilidade do condutor de veículos especializados de dirigir defensivamente;
- Comportamento seguro na condução de veículos especializados;
- Atualização dos conteúdos trabalhados durante o curso – relacionando prática e teoria;
- Estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas;

Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social - 03 (três) horas aula

- Retomada dos Conteúdos do Curso de Especialização, estabelecendo a relação com a prática vivenciada pelos condutores no exercício da profissão;
- Atualização dos conhecimentos.

Módulo IV – Relacionamento Interpessoal – 5 (cinco) horas aula

- Atualização dos conhecimentos desenvolvidos no curso;
- Retomada de conceitos;
- Relação da teoria e da prática;
- Principais dificuldades vivenciadas e alternativas de solução.

INVESTIMENTO

Para o curso de Atualização para Conductor de Transporte Escolar o valor do investimento é de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) por aluno, totalizando R\$3.520,00 (Três mil quinhentos e vinte reais) referente a 16 alunos.

Obs: As taxas de abertura de processo de curso especializado junto do DETRAN/PR é de responsabilidade de cada condutor ou empresa contratante.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente



MARCOS ANTONIO VICHINHESKI
GERENTE

Sest / Senat - Unidade D - Nº16 – Santo Antônio da Platina/ PR
Tel: 43 3534-4799



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA AO DETRAN PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS, CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme Resolução nº168/04 e 358/10 do CONTRAN, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

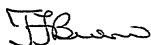
Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 01 de agosto de 2019.


Tânia Fátima Fadel Bueno
Secretária Mun. de Educação
RG 2.180.969-1 (SSP/PR)
Portaria 1241 de 02/01/2019

- 4 -

Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Secretaria Municipal De Educação;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 10 de setembro de 2019



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 5 -

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **O presente processo de dispensa tem por finalidade a Contratação de Empresa especializada e credenciada ao DETRAN para ministrar cursos de capacitação para condutores de veículos, curso de transporte coletivo de passageiros e curso de transporte escolar, conforme resolução nº 168/04 e 358/10 do CONTRAN, e alterações posteriores..** Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaity, 10 de setembro de 2019


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 1655, de 11/06/2019

Exmo.ª Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 347/2019

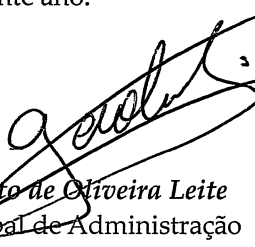
Objeto: O presente processo de dispensa tem por finalidade a Contratação de Empresa especializada e credenciada ao DETRAN para ministrar cursos de capacitação para condutores de veículos, curso de transporte coletivo de passageiros e curso de transporte escolar, conforme resolução nº 168/04 e 358/10 do CONTRAN, e alterações posteriores.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 5.760,00 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2420	06.001.12.365.0010.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2710	06.002.12.361.0010.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 10 de setembro de 2019


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26 de julho 2019


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Ofício nº 166/2019

Ibaiti – (PR), 10 de setembro de 2019

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para O presente processo de dispensa tem por finalidade a Contratação de Empresa especializada e credenciada ao DETRAN para ministrar cursos de capacitação para condutores de veículos, curso de transporte coletivo de passageiros e curso de transporte escolar, conforme resolução nº 168/04 e 358/10 do CONTRAN, e alterações posteriores.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretaria Municipal De Educação

Objeto: O presente processo de dispensa tem por finalidade a Contratação de Empresa especializada e credenciada ao DETRAN para ministrar cursos de capacitação para condutores de veículos, curso de transporte coletivo de passageiros e curso de transporte escolar, conforme resolução nº 168/04 e 358/10 do CONTRAN, e alterações posteriores.

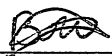
Valor Estimado Total: R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:				
☐ Concorrência	☐ Tomada de Preços	☐ Convite	☐ Leilão	☐ Pregão Eletrônico
☐ Concurso	☐ Pregão Eletrônico/SRP ☐ Pregão Presencial			
☐ Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				

CONTRATAÇÃO DIRETA:		
☐ Inexigibilidade	☐ Licitação não Aplicável	☐ Dispensa /Locação Imóvel
☐ Contratação Emergencial	☐ Cotação Eletrônica	☒ Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:	
☐ Repactuação	☐ Prorrogação ☐ Rescisão ☐ Supressão ☐ Acréscimo ☐ Reajuste
☐ Outros	
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....	

CONSULTAS:	
☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança ☐ Recursos/Impugnações
☐ Patrimônio Imobiliário	☐ Patrimônio Mobiliário ☐ Outras


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1655, de 11/06/2019

(FL)

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 347/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

VALOR: R\$5.760,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA AO DETRAN PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS, CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 168/04 E 358/10 DO CONTRAM, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA AO DETRAN PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS, CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 168/04 E 358/10 DO CONTRAM, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que a contratação tem como finalidade atender a demanda de capacitação dos motoristas do transporte escolar municipal visando melhor atendimento no transporte de alunos e passageiros que fazem uso do transporte escolar, respeitando ainda, as exigências legais do CONTRAN para capacitar os motoristas de transporte coletivo/escolar.

Além disso, frisou que houve a elaboração de pesquisa de preços optando-se pela empresa de menor valor. Há informações em relação à dotação orçamentária e autorização da despesa e compatibilidade de preços.

Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise do presente Projeto Básico faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, o conhecimento técnico necessário na área jurídica.

Nesse sentido, o Projeto Básico é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço. O Projeto Básico é a fonte de informações para a elaboração do Edital e parte integrante do Procedimento Licitatório.

A competência para elaboração do Projeto Básico é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico **é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.**

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O interesse do Município é evidente e está consubstanciado no próprio pedido da Secretária de Educação, posto que a partir dos treinamentos os funcionários adquirem habilidades teóricas e técnicas imprescindíveis para sua atividade profissional. Sendo assim, os profissionais qualificados geram melhores resultados e mais eficiência no serviço prestado em sua função.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica, bem como autorização expressa do Secretário Municipal de Administração, quanto ao cabimento desta despesa para o Município, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, é cabível a contratação pleiteada, em conformidade com os termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja comprovação de regularidade fiscal, devendo ser procedida à publicação desta Dispensa de Licitação na imprensa oficial, o mais breve possível, com fulcro no caput do artigo 26 da aludida Lei.

Deixamos de analisar minuciosamente os documentos das empresas participantes, uma vez que esta é obrigação da comissão de licitação, à luz do artigo 6º, XVI da Lei Federal 8.666/93.

Por fim, respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Encaminhe-se o procedimento para ratificação desta dispensa pela Secretaria da pasta requisitante.

É o parecer. À ratificação do Procurador Geral.

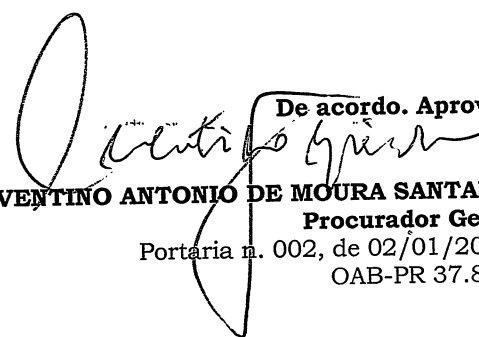
Ibaiti (PR), 23 de Setembro de 2019

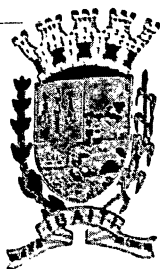
VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral
Portaria n. 002, de 02/01/2017
OAB-PR 37.806



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 675/2001 DE:01/02/2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) – ADMITIR, em virtude de Aprovação em Concurso Público, **VALDEMIR BRAZ BUENO**, portador do RG n.º 3.197.146-2-SSP/PR e CPF nº437.116.939-20, para ocupar o cargo de **ADVOGADO**, a partir desta data

Art. 2.º) – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUPLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e um.(01/02/2001).


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 10 -

Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura de processo de **Dispensa a Licitação** para **O presente processo de dispensa tem por finalidade a Contratação de Empresa especializada e credenciada ao DETRAN para ministrar cursos de capacitação para condutores de veículos, curso de transporte coletivo de passageiros e curso de transporte escolar, conforme resolução nº 168/04 e 358/10 do CONTRAN, e alterações posteriores.. com o critério de julgamento de Menor Preço Por lote, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.**

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 23 de setembro de 2019


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1655, de 11/06/2019

PORTARIA Nº 1742, DE 5 DE AGOSTO DE 2019*

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O, SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem, o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente:** FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária:** ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
- **Membro:** DANIELLE FERNANDA RODRIGUES DE PADUA, portadora da CI-RG nº 6.734.042-6 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 007.872.749-92;
- **Suplente:** SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;
- **Suplente:** ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único: O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

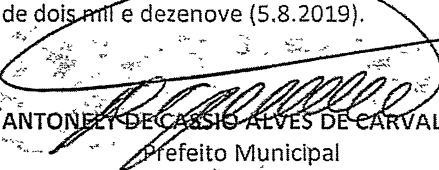
Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

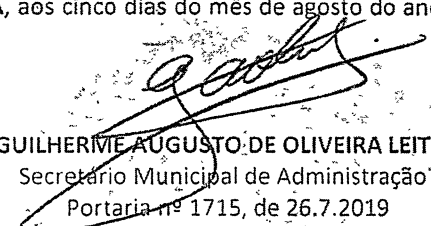
Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 3 de agosto de 2020.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (5.8.2019).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26.7.2019

(*). Republicada por incorreção da matéria original.

Esta Publicação torna sem efeito e substitui a publicação efetivada no DOM | EDIÇÃO nº 1477 | 1º.8.2019 | Pág. 10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1478 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2019 | PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1742, DE 5 DE AGOSTO DE 2019*

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaí.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
- Membro: DANIELLE FERNANDA RODRIGUES DE PADUA, portadora da CI-RG nº 6.734.042-6 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 007.872.749-92;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único: O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 3 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove (5.8.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26.7.2019

(*) - Republicada por incorreção da matéria original.
Esta Publicação torna sem efeito e substitui a publicação efetivada no DOM | EDIÇÃO nº 1477 | 5.8.2019 | Pág. 10

MUNICÍPIO DE
IBAITI:77008068000141

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
FUTURA, cn=MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141
Dados: 2019.08.06 21:00:39 -03'00'

PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FÁTIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
JEFERSON ROBERTO QUIQUETO	Diretor do Departamento de Pecuária	4.383.067-8
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Departamento de Compras	6.291.166-2

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

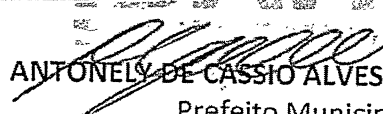
Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem à Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).


ANTÔNIO DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1550, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTACÃO	RG/Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FAÇAÍ	1.068.619-9
JEFERSON ROBERTO QUIQUETO	Diretor do Departamento de Pecuária	4.383.067-8
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Departamento de Compras	6.291.166-2

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminha-mento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formal-mente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não recebe-rão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (13.3.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

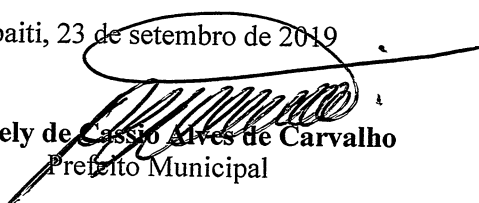
Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **O presente processo de dispensa tem por finalidade a Contratação de Empresa especializada e credenciada ao DETRAN para ministrar cursos de capacitação para condutores de veículos, curso de transporte coletivo de passageiros e curso de transporte escolar, conforme resolução nº 168/04 e 358/10 do CONTRAN, e alterações posteriores., com o critério de julgamento de Por lote Menor Preço, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.**

Intime-se o Setor de Licitação para providências -

Cumpra-se.

Ibaiti, 23 de setembro de 2019



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 1 -

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo Dispensa Nº. 61/2019

Processo Administrativo: nº 347/2019

Ementa: O presente processo de dispensa tem por finalidade a Contratação de Empresa especializada e credenciada ao DETRAN para ministrar cursos de capacitação para condutores de veículos, curso de transporte coletivo de passageiros e curso de transporte escolar, conforme resolução nº 168/04 e 358/10 do CONTRAN, e alterações posteriores.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: **CONASTRE TREINAMENTO LTDA -ME**, inscrita no CNPJ nº **01.942.239/0001-43**

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **O presente processo de dispensa tem por finalidade a Contratação de Empresa especializada e credenciada ao DETRAN para ministrar cursos de capacitação para condutores de veículos, curso de transporte coletivo de passageiros e curso de transporte escolar, conforme resolução nº 168/04 e 358/10 do CONTRAN, e alterações posteriores..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)**, ofertado pela empresa **CONASTRE TREINAMENTO LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **01.942.239/0001-43**, sediada na **Rua Paula Gomes, 227 Loja 02 - CEP: 80510-070 - bairro: São Francisco Cidade/UF: Curitiba/PR.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da

União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 24 de setembro de 2019

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1742, de 05/08/2019

Danielle Fernanda Rodrigues de Padua

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1742, de 05/08/2019

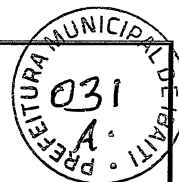
Elaine Aparecida de Freitas

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1742, de 05/08/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.942.239/0001-43 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/06/1997	
NOME EMPRESARIAL CONASTRE - TREINAMENTO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONASTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PAULA GOMES		NÚMERO 227		COMPLEMENTO LOJA 02	
CEP 80.510-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (41) 3347-7013		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2019** às **10:57:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONASTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CONTRATO SOCIAL

GILMAR JOSE DOLATTA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba-Pr., à Rua Geronimo Muraro, 1945, Santa Felicidade, portador da cédula de identidade civil RG nr. 1.035.904-0-PR CPF nr. 307.515.359-15; ELIANE APARECIDA FIDELIS DOLATTA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba-Pr., à Rua Geronimo Muraro, 1945, Santa Felicidade, portadora da cédula de identidade civil RG nr. 2.263.804-1-PR e CPF nr. 411.544.369-34, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: CONASTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

SEDE E FORO: Rua Geronimo Muraro, 1945, CS06, Santa Felicidade, Curitiba-Pr.-

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

INÍCIO DE ATIVIDADES: 19 de junho de 1.997

OBJETO SOCIAL: Consultoria, Assessoria e Treinamento na área de Recursos Humanos

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
NÚMEROS DE QUOTAS: 10.000 (Dez mil) Valor Unitário R\$ 1,00 (hum real)

DISTRIBUIÇÃO: Gilmar Jose Dolatta R\$ 5.000,00
Eliane Aparecida Fidelis Dolatta R\$ 5.000,00

INTEGRALIZAÇÃO-FORMA- Moeda Corrente do País.

PRAZO: Neste Ato

RESPONSABILIDADES: Dos sócios limitado ao total do Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE- Gilmar Jose Dolatta
USO DO NOME COMERCIAL: Individualmente
PROIBIÇÕES: Aval, endossos, fiança e caução de favor.
PRÓ-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade de fixado de comum acordo.
CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados. O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro
RESULTADOS: Atribuídos aos sócios proporcionalmente com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.



CONASTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CONTATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:

DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil;

CLÁUSULA SEXTA:

DELIBERAÇÃO SOCIAL: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA:

CESSÃO DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias mediante notificação prévia e Alteração de Contrato

CLÁUSULA OITAVA:

MICROEMPRESA: declaram para o Registro Especial de Microempresa que se enquadra à Lei Federal nr. 7.256 de 27.11.84

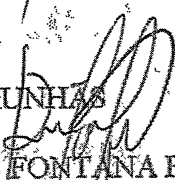
Lavrado em cinco vias de igual teor e forma

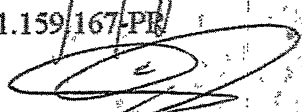
Curitiba, 19 de junho de 1997.-

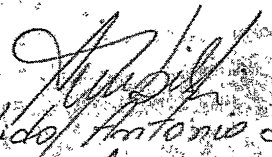

GILMAR JOSÉ DOLATTA


ELIANE APARECIDA FIDELIS DOLATTA

TESTEMUNHAS


RUBENS FONTANA FILHO
RG 1.159.167-PR


CÁTIA MARIA DAL SOTO
RG 4.154.655-7PR


Candido Antonio Dembely
028/72 21.029



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/06/97

SOB O NÚMERO:
41203749115

Protocolo: 971369771


SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONASTRE-TREINAMENTO LTDA-ME**

CNPJ: 01.942.239/0001-43

NIRE: 412.0374911-5



GILMAR JOSÉ DOLATTA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, portador da carteira de identidade RG nº 1.035.904-0-SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 307.515.359-15, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Muraro nº 1945, Bairro Santa Felicidade, Cep: 82.410-020 em Curitiba Estado do Paraná, e

GUILHERME FIDELIS DOLATTA, brasileiro, solteiro, nascido em 20.12.1985, Comerciante, portador da carteira de identidade RG nº 6.105.364-6-SSS/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 009.517.029-47, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Muraro nº 1945, Bairro Santa Felicidade, Cep: 82.410-020 em Curitiba Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CONASTRE-TREINAMENTO LTDA-ME**, com sede na Rua Paula Gomes, nº 227 – Loja 02, Bairro Centro, CEP: 80.510-070, em Curitiba Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.942.239/0001-43 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0374911-5 em 24/06/1997 e última alteração contratual registrada sob nº 20075715058 em 03/01/2008, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO ESTADO CIVIL SÓCIO: O Sócio **GILMAR JOSÉ DOLATTA**, onde se lê acima qualificado como casado no regime de comunhão parcial de bens, leia-se como casado no regime de comunhão universal de bens.

CLAUSULA SEGUNDA – INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **ELIANE APARECIDA FIDELIS DOLATTA**, brasileira, comerciante, casada sob regime de comunhão universal de bens, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 2.263.804-1-SSP/PR, e inscrita no C.P.F. sob nº 411.544.369-34, residente e domiciliada na Rua Gerônimo Muraro nº 1945, Bairro Santa Felicidade, Cep: 82.410-020 em Curitiba Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio **GUILHERME FIDELIS DOLATTA**, já qualificado anteriormente, vendendo e transferindo 1.000 (Mil) quotas que possuía na sociedade no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (Um Mil) a sócia ingressante **ELIANE APARECIDA FIDELIS DOLATTA**, acima qualificada, dando plena e razia quitação as quotas ora adquiridas em moeda corrente deste País.

CLÁUSULA QUARTA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Em virtude da presente alteração, o capital social inteiramente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 10:17 SOB Nº 20170472833.
PROTOCOLO: 170472833 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700521582. NIRE: 41203749115.
CONASTRE - TREINAMENTO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONASTRE-TREINAMENTO LTDA-ME

CNPJ: 01.942.239/0001-43

NIRE: 412.0374911-5

2

SOCIOS	%	QUOTAS	VALOR
GILMAR JOSÉ DOLATTA	95	19.000	R\$ 19.000,00
ELIANE APARECIDA FIDELIS DOLATTA	5	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	100	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

E por estarem assim, justos e contratadas, datam, lavram e assinam, o presente instrumento em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 02 de Fevereiro de 2017.



GILMAR JOSÉ DOLATTA



ELIANE APARECIDA FIDELIS DOLATTA



GUILHERME FIDELIS DOLATTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 10:17 SOB Nº 20170472833.
PROTOCOLO: 170472833 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700521582. NIRE: 41203749115.
CONASTRE - TREINAMENTO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Janaina Zanatta
Escritoriente Autorizada
Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba
Fone: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
[3Y50vfa01]-ELIANE APARECIDA FIDELIS.....
DOLATTA.....
[3Y50v701]-GILMAR JOSE DOLATTA.....
por VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 02 de Fevereiro de 2017

Janaina Zanatta
129-JANAINA ZANATTA
ESCREVENTE AUTORIZADA

SELO DIGITAL: mTAv4 . XINb . YJ710 -
hA36J . mP578
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
[3Y511711]-GUILHERME FIDELIS DOLATTA....
por VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 02 de Fevereiro de 2017

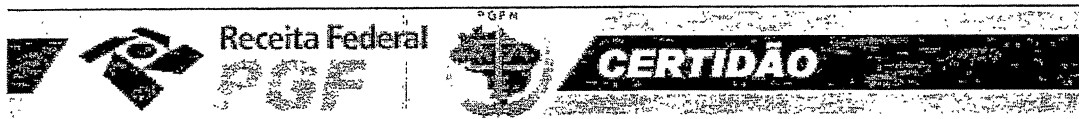
Janaina Zanatta
129-JANAINA ZANATTA
ESCREVENTE AUTORIZADA

SELO DIGITAL: KTAv4 . LEfn . XefWY -
R23JV . VKK5D
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 10:17 SOB Nº 20170472833.
PROTOCOLO: 170472833 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700521582. NIRE: 41203749115.
CONASTRE - TREINAMENTO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONASTRE - TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 01.942.239/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:37 do dia 09/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2019.

Código de controle da certidão: **567D.A2A7.8C4D.CAB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020361773-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.942.239/0001-43**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CONASTRE - TREINAMENTO LTDA - ME

CNPJ: 01.942.239/0001-43

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 349770-1

ENDEREÇO: R. PAULA GOMES, 227 LJ 2 - SÃO FRANCISCO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 272276/2019

EMITIDA EM: 19/08/2019

VÁLIDA ATÉ: 16/12/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 3813.F048.9FF2.4093-7.BBD1.F39D.E789.F692-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

✓ Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.942.239/0001-43
Razão Social: CONASTRE TREINAMENTO LTDA ME
Endereço: R PAULA GOMES 227 LOJA 02 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2019 a 29/09/2019

Certificação Número: 2019083105442588562063

Informação obtida em 11/09/2019 09:00:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONASTRE - TREINAMENTO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.942.239/0001-43

Certidão nº: 178687128/2019

Expedição: 02/08/2019, às 11:14:03

Validade: 28/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONASTRE - TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.942.239/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 01942239000143

LIMPAR

Data da consulta: 02/08/2019 11:19:13
Data da última atualização: 01/08/2019 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/09/2019 09:22:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONASTRE - TREINAMENTO LTDA**
CNPJ: **01.942.239/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

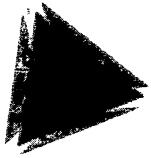
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ

Número documento

01942239000143

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 01942239000143!

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 061/2019
Processo Administrativo nº 347/2019

Objeto: O presente processo de dispensa tem por finalidade a Contratação de Empresa especializada e credenciada ao DETRAN para ministrar cursos de capacitação para condutores de veículos, curso de transporte coletivo de passageiros e curso de transporte escolar, conforme resolução nº 168/04 e 358/10 do CONTRAN, e alterações posteriores.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo De Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 24 de setembro de 2019


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 061/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaity

Contratado: CONASTRE TREINAMENTO LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 01.942.239/0001-43

Objeto: O presente processo de dispensa tem por finalidade a Contratação de Empresa especializada e credenciada ao DETRAN para ministrar cursos de capacitação para condutores de veículos, curso de transporte coletivo de passageiros e curso de transporte escolar, conforme resolução nº 168/04 e 358/10 do CONTRAN, e alterações posteriores..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2420	06.001.12.365.0010.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2710	06.002.12.361.0010.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 5.760,00 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Vigência: 180 Dias

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaity, Estado do Paraná.

Ibaity, 24 de setembro de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

CONASTRE TREINAMENTO LTDA -ME

Contratada

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo Dispensa Nº. 61/2019

Processo Administrativo: nº 347/2019

Ementa: O presente processo de dispensa tem por finalidade a Contratação de Empresa especializada e credenciada ao DETRAN para ministrar cursos de capacitação para condutores de veículos, curso de transporte coletivo de passageiros e curso de transporte escolar, conforme resolução nº 168/04 e 358/10 do CONTRAN, e alterações posteriores.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: CONASTRE TREINAMENTO LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 01.942.239/0001-43

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **O presente processo de dispensa tem por finalidade a Contratação de Empresa especializada e credenciada ao DETRAN para ministrar cursos de capacitação para condutores de veículos, curso de transporte coletivo de passageiros e curso de transporte escolar, conforme resolução nº 168/04 e 358/10 do CONTRAN, e alterações posteriores..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)**, ofertado pela empresa **CONASTRE TREINAMENTO LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **01.942.239/0001-43**, sediada na **Rua Paula Gomes, 227 Loja 02 - CEP: 80510-070 - bairro: São Francisco Cidade/UF: Curitiba/PR.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 24 de setembro de 2019

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Rosângela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Jacob Elias Neto
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 061/2019
Processo Administrativo nº 347/2019

Objeto: O presente processo de dispensa tem por finalidade a Contratação de Empresa especializada e credenciada ao DETRAN para ministrar cursos de capacitação para condutores de veículos, curso de transporte coletivo de passageiros e curso de transporte escolar, conforme resolução nº 168/04 e 358/10 do CONTRAN, e alterações posteriores.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo De Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 24 de setembro de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 061/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaíti

Contratado: CONASTRE TREINAMENTO LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 01.942.239/0001-43

Objeto: O presente processo de dispensa tem por finalidade a Contratação de Empresa especializada e credenciada ao DETRAN para ministrar cursos de capacitação para condutores de veículos, curso de transporte coletivo de passageiros e curso de transporte escolar, conforme resolução nº 168/04 e 358/10 do CONTRAN, e alterações posteriores..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2420	06.001.12.365.0010.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2710	06.002.12.361.0010.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 5.760,00 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Vigência: 180 Dias

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 24 de setembro de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

CONASTRE TREINAMENTO LTDA -ME
Contratada

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE IBAITI**Ano* **2019**

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

61

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade*

Processo Dispensa

Número edital/processo*

347

Descrição Resumida do Objeto*

O presente processo de dispensa tem por finalidade a Contratação de Empresa especializada e credenciada ao DETRAN para ministrar cursos de capacitação para condutores de veículos, curso de transporte coletivo de passageiros e curso de transporte escolar, conforme resolução nº 168/04 e 358/10 do

Dotação Orçamentária*

0600112365001020413390390000

Preço máximo/Referência de preço -

5.760,00

R\$*

Data Publicação Termo ratificação

24/09/2019

Data Abertura

24/09/2019

Data Registro

02/10/2019

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐Há cota de participação para EPP/ME? ☐Percentual de participação: Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>